



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000148/2024
Processo: 10412-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 148/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 148/2024, que **"Autoriza os corretores de imóveis a requerer Informação Básica no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência, em vista da transparência de informações junto aos órgãos públicos do município.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, tem por objetivo possibilitar que os corretores de imóveis estejam também autorizados a requerer Informação Básica no Município de Juiz de Fora, direito este que atualmente encontra-se restrito apenas aos profissionais de engenharia e de arquitetura. A Informação Básica visa obter informações do Executivo acerca das limitações e da possibilidade de utilização de imóveis antes de serem adquiridos. Trata-se de uma informação essencial para o adquirente de um imóvel e, dependendo da resposta, pode até inviabilizar sua aquisição. O corretor de imóveis é um profissional que intermedeia as negociações de compra, venda, permuta e locação de imóveis comerciais ou residenciais. Deve oferecer suporte, orientar o cliente e fornecer todos os esclarecimentos necessários desde o início até a conclusão da negociação.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 148/2024, que **"Autoriza os corretores de imóveis a requerer Informação Básica no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua prestação em favor do interesse público e do bem comum, na estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência, em vista da transparência de



informações junto aos órgãos públicos do município, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 26 de setembro de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

